#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**Processo №:: 193/2022** | **Tomada de Preços №:: 01/2022** 

### **DOTAÇÃO**

1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CRECHE [DESPESAS: 496, 497, 498, 500]

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 193/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 10/03/2022, às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 10 de março de 2022, às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

Modalidade de Licitação:

# TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo à Execução Global de Obra de Ampliação da Creche Municipal Cantinho da Alegria. Execução da obra está Vinculada a liberação de recurso Estadual na conta bancária nº 37081-9 Agência1393-5 do Banco do Brasil S/A, por Transferência Especiais à Municípios Catarinenses conforme PORTARIA SEF Nº 466/2021 Conforme número do Processo SCC-18205/2021 SIE e Termo de Compromisso. Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária em Anexo ao Edital.

1.1.1 a Execução da AMPLIAÇÃO da edificação destinado a CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA, localizado na Rua Demétrio Moreira, 150 - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em Parte do Lote Rural nº 16 Área Institucional, com matrícula nº 6,716. Área da edificação existente 704,64 m², área da ampliação refeitório 21,53 m², área da ampliação sala dos professores 3,24m², área da ampliação varanda 30,45 m², área da ampliação quatro salas de aula, banheiros e depósito 175,78 m², área da ampliação área de recreação coberta 59,73 m², área total de ampliação total 290,73 m². Totalizando uma área edificada de 995,37 m². O projeto contempla em ampliar o refeitório, sala dos professores, varanda, quatro salas de aula, banheiros e depósito, área de recreação coberta, demolição e construção de paredes. (conforme memorial descritivo)

# 2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Esta licitação reger-se-á pelo tipo: Menor Preço/Preço Global da Planilha Orçamentária do Projeto do Município anexa ao Edital.

Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Empreitada Global.

#### 3. HABILITAÇÃO

- 3.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:
  - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
  - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (UNIFICADAS);
  - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
  - CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
  - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT;
  - EVENTOS DO ESOCIAL
  - DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA CFE DECRETO 4.358/2002 (MODELO ANEXO);
  - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE COMPROVE(M) O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
  - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, RELATIVO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO NO ITEM ANTERIOR;
  - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, FORNECIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (A VISITA DEVERÁ SER EFETUADA PELO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA CONSTRUTORA, MUNIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO CREA/CAU, BEM COMO CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DEVENDO SER AGENDADA ATÉ A DATA DE 08/03/2022 PELO FONE 49 3345-3000 COM VINICIUS).
  - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CREA OU CAU, QUE TAMBÉM COMPROVE VÍNCULO DO PROFISSIONAL QUE CONFERE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À EMPRESA;
  - CONTRATO SOCIAL
  - CARTÃO DO CNPJ
  - CERTIDÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES (os documentos deverão ser entregues de forma física).
  - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/CALCULO DE SEGURO GARANTIA REFERENTES A 5% DO VALOR DA OBRA (R\$ 532.919,75), COMO MANIFESTAÇÃO DO GARANTIA CONTRATUAL.
- 3.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

AO: FMS - MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO Nº.: 193/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº.: 01/2022 ENTREGA: até as 08h00min do dia 10 DE MARÇO DE 2022 ABERTURA: as 08h10min do dia 10 DE MARÇO DE 2022

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 3.3 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 3.3.1 Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.
- 3.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- 3.5 As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação;



- 3.5.1 O documento necessário para comprovação deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.
- 3.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 3.5.3.1 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

#### 4. PROPOSTAS

- 4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;
- 4.1.1 Em papel timbrado ou pré-impresso pelo município;
- 4.1.2 Datilografada;
- 4.1.4 Datada;
- 4.1.5 Rubricada em todas as páginas e assinada na última página;
- 4.1.6 Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.4.
- 4.2 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
- 4.2.1 Planilha Orçamentária e Planilha de Cronograma físico-financeiro;
- 4.2.2 Prazo de entrega proposto;
- 4.2.3 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias;
- 4.2.4 Preços unitários em algarismos e preço global em algarismo e por extenso.
- 4.2.5 Os valores de Materiais e serviços deverão ser discriminados na proposta separadamente.
- 4.2.6 O memorial de marcas e modelos dos produtos a serem utilizados.
- 4.3 No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar  $n^{o}$  123/2006.
- 4.3.1 Como critério de desempate será dada a preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10 (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

- 4.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.3.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 4.3.2.1.
- 4.3.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.
- 4.4 A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

AO: FMS - MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO №:: 193/2022 – TOMADA DE PREÇOS №:: 01/2022 ENTREGA: até as 08h00min do dia 10 DE MARÇO DE 2022 ABERTURA: as 08h10min do dia 10 DE MARÇO DE 2022

**ENVELOPE "PROPOSTA"** 

#### 5. DIREITO DE INSPECÃO

5.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL o direito de inspecionar as instalações, equipamentos e exatidão das informações, antes e/ou após a homologação.

#### 6. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, na Rua Angelo Toazza, 600, das Segundas às Sextas feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (49) 3345-3000, ou *site* do Município de Santiago do Sul, no seguinte endereço: http://www.santiagodosul.sc.gov.br. Impugnações devem ser enviadas para e-mail compras01@santiagodosul.sc.gov.br.
- 6.2 As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, deverão visitar e conhecer os locais, e as instalações de entrega e/ou execução do seu objeto, antes da licitação.

#### 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da ordem de serviços, conforme cronograma.
- 7.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

# 8. REUNIÃO DE LICITAÇÃO



- 8.1 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.
- 8.2 Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.
- 8.3 A reunião de licitação se desenvolverá como segue:
- 8.3.1 Abertura da reunião;
- 8.3.2 Credenciamento dos licitantes presentes;
- 8.3.3 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 8.3.4 Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 8.3.5 Apreciação dos documentos;
- 8.3.6 Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 8.3.7 Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 8.3.8 Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;
- 8.3.9 A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 8.3.10 As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 8.4 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- 8.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### 9. JULGAMENTO

- 9.1 Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas que tiverem Valor Global superior ao Total Geral constante do orçamento, ou seja, R\$ 532.919.75.
- c) As propostas que tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento Quantitativo e Financeiro Discriminado;
- d) As propostas que tiverem Preço(s) global(is) inexequível(is);
- e) As propostas que não apresentarem cotação de algum serviço constante na planilha do Orçamento Quantitativo e Financeiro Discriminado;
- 9.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo  $2^{\circ}$ . do Art. 45, Lei 8.666/93).
- 9.3 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

- 9.4 A adjudicação prevista neste aviso será feita Preço Global no julgamento das propostas, levando-se em conta, o critério de Menor Preço.
- 9.5 Aprovada a licitação, será emitida Autorização de Fornecimento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

#### 10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de 05 dias, a contar da notificação da Homologação.

# 10.1.1 Após a formalização do Contrato a empresa Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias a licitante vencedora deverá apresentar:

- A) ART/RRT de execução da obra.
- B) CNO- Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal do Brasil;
- C) GARANTIA CONTRATUAL
  - C.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo APOLICE DE SEGURO, a título de GARANTIA CONTRATUAL, corresponde a importância de 5% do valor da proposta vencedora.
- 10.2 Não assinado o contrato ou apresentado a ART/RRT e CNO no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL pelo período de 01 (um) ano.
- 10.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.
- 10.4 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.
- 10.5 Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.
- 10.6 O Contrato terá vigência de \_\_/\_\_/2022 a \_\_/\_\_/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis  $N^{\circ}$ . 8.666/93 e 8.883/94.

#### 11. DO REAJUSTE

11.1 Não haverá reajuste no preço.

# 12. DO PAGAMENTO



12.1 **O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** fará o pagamento em até 10 (dez) dias após medição realizada por engenheiro responsável contratado pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.

12.2 Ficará ainda condicionado ao pagamento:

#### Primeira Medição:

Certidão do FGTS;
Certidão da Fazenda Federal
Certidão da Fazenda Estadual
Certidão da Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Eventos do Esocial - 1200
CNO- Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal do Brasil
RRT/ART de execução da Obra
Boletim de medição
Diário da obra
Notas Fiscais assinadas

#### Da Segunda á Penúltima Medição:

Certidão do FGTS;
Certidão da Fazenda Federal
Certidão da Fazenda Estadual
Certidão da Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Eventos do E-social - 1200
Boletim de medição
Diário da obra
Notas Fiscais assinadas

#### Última Medição:

Certidão do FGTS;

Certidão da Fazenda Federal

Certidão da Fazenda Estadual

Certidão da Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Eventos do E-social - 1200

CNO- Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal do Brasil (baixada)

RRT/ART de execução da Obra

Boletim de medição

Diário da obra

Notas Fiscais assinadas

12.3 Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

12.4 Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. **No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).** 

### 13. SANÇÕES

- 13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal №. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Tomada de Preços, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa, na forma prevista na Cláusula respectiva da Minuta de Contrato anexa;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.1.5 Não serão aplicados, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

#### 14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

14.1 Por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1 Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, caberão recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:
- 15.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 15.1.2 Julgamento das propostas;
- 15.1.3 Anulação ou renovação da licitante;
- 15.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 15.1.5 Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 15.2 Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.
- 15.3 Pedido de reconsideração de decisão do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, nos casos previstos na Lei №. 8666, de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.
- 15.4 A intimação dos atos referidos no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 14.3, ser feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 15.1.1 e 15.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.
- 15.5 O recurso previsto nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

16.3 Faz parte integrante deste edital de licitação:

16.3.1 Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

16.3.2 Modelos de Declaração

16.3.3 Minuta de Contrato.

16.3.4 Termo de Referência.

16.3.5 Projeto, Memorial, planilhas e seus respectivos anexos.

16.4 A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santiago do Sul-SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Julcimar Antônio Lorenzetti Prefeito Municipal

#### TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA №.01/2022

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 193/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 18/10/2021, às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 10 de março de 2022, às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo à Execução Global de Obra de Ampliação da Creche Municipal Cantinho da Alegria. Execução da obra está Vinculada a liberação de recurso Estadual na conta bancária nº 37081-9 Agência1393-5 do Banco do Brasil S/A, por Transferência Especiais à Municípios Catarinenses conforme PORTARIA SEF Nº 466/2021 Conforme número do Processo SCC-18205/2021 SIE e Termo de Compromisso. Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária em Anexo ao Edital.

### \*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO				
	DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO				
	DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA DEMÉTRIO				
	MOREIRA, 150 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE				
	SANTIAGO DO SUL/SC, SITUADO EM PARTE DO				
	LOTE RURAL Nº 16 ÁREA INSTITUCIONAL, COM				
	MATRÍCULA № 6,716. ÁREA DA EDIFICAÇÃO				
	EXISTENTE 704,64 M <sup>2</sup> , ÁREA DA AMPLIAÇÃO				
	REFEITÓRIO 21,53 M², ÁREA DA AMPLIAÇÃO				
	SALA DOS PROFESSORES 3,24M <sup>2</sup> , ÁREA DA				
	AMPLIAÇÃO VARANDA 30,45 M², ÁREA DA				
	AMPLIAÇÃO QUATRO SALAS DE AULA,				
	BANHEIROS E DEPÓSITO 175,78 M², ÁREA DA				
	AMPLIAÇÃO ÁREA DE RECREAÇÃO COBERTA				
	59,73 M <sup>2</sup> , ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO TOTAL				
	290,73 M <sup>2</sup> . TOTALIZANDO UMA ÁREA EDIFICADA				
	DE 995,37 M <sup>2</sup> . O PROJETO CONTEMPLA EM				
	AMPLIAR O REFEITÓRIO, SALA DOS				
	PROFESSORES, VARANDA, QUATRO SALAS DE				
	AULA, BANHEIROS E DEPÓSITO, ÁREA DE				
	RECREAÇÃO COBERTA, DEMOLIÇÃO E				
	CONSTRUÇÃO DE PAREDES.				
	MATERIAL:				
	MÃO DE OBRA:				
	Preço máximo global <b>R\$</b> 532.919,75		T		_
			Total Globa		



Valor Total:R\$ (
Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital do Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias. O prazo para entrega será de até 0' (sete) meses.
(Local e Data)
Assinatura e Carimbo do Proponente

(modelos)
DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº.193/2022 Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2022							
, inscrito no	CNPJ n.º						
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de						
Identidade n.º e do CPF n.º	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no						
inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a	crescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de						
1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Cons	stituição Federal.						
(Local e data)							
(carimbo e assinatura do representante legal)							

# TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À	Comissão	Permanente de	Licitação d	o Município	de Santiago	do	Sul
---	----------	---------------	-------------	-------------	-------------	----	-----

Rei.: 10111aua de F1eços 11- 195/2022								
A empresa					inscrita	no	CNPJ	nº
	por	intermédi	o de	seu	representante	e legal	o (a)	Sr(a)
,	po	ortador	(a)	da	Carteira	de i	dentidade	nº
, (	e do C	PF nº				, DECL	ARA, nos	termos
do Edital de Tomada de Preços nº 03/2	2021, 0	que não inte	rporá re	curso	ao presente pro	ocesso lic	itatório rel	ativo à
fase de <b>HABILITAÇÃO</b> .								
Santiago do Sul/SC,2022.								
Representante Legal								
CPF nº								

# TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Ref.:	Tomada de Pre	ços nº 193/2022								
Α	empresa	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					inscrita	no no	CNPJ	n!
			por	interméd	lio de	seu	representant	e legal	o (a)	Sr(a
		,	po	ortador	(a)	da	Carteira	de id	lentidade	n!
		, (	e do C	PF nº				, DECL	ARA, nos 1	termo
do E	dital de Tomada	de Preços nº 03/2	2021, c	jue não inte	erporá r	ecurso	ao presente pr	ocesso lici	tatório rel	ativo à
fase	de <b>PROPOSTA</b> .									
Santi	ago do Sul/SC,	2022.								
 Repr	esentante Legal	 [								
CPF	O									

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E A EMPRESA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram O <b>MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL</b> , ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede
à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, nesta cidade de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n°. 13019.421/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal,
Sr. JULCIMAR A. LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa xxxx, com
sede na(o) xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu
representante legal Senhor, portador da RG nº e CPF nº
doravante denominada simplesmente de <b>CONTRATADA</b> , em decorrência do Processo de Licitação nº.
193/2022, TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.01/2022, homologado em
/, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente,
ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto é à Execução Global de Obra de Ampliação da Creche Municipal Cantinho da Alegria. Execução da obra está
Vinculada a liberação de recurso Estadual na conta bancária nº 37081-9  Agência1393-5 do Banco do Brasil S/A, por
Transferência Especiais à Municípios Catarinenses conforme PORTARIA SEF Nº 466/2021 Conforme número do
Processo SCC-18205/2021 SIE e Termo de Compromisso. Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha
Orçamentária em Anexo ao Edital.
Orçamentaria em Anexo ao Editai.
1.2 Ao assinar este Contrato, a <b>CONTRATADA</b> declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições
locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela
CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de
conhecimento dessas condições.
connectmento dessus condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de
conhecimento das partes contratantes: Proposta da <b>CONTRATADA</b> , TOMADA DE PREÇOS, especificações
complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3 O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução/Modalidade: Indireta/Empreitada
global por preço Unitário.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A <b>CONTRATANTE</b> pagará a <b>CONTRATADA</b> , pelos serviços, o preço proposto que é
R\$

- 4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: em até 10 (dez) dias após medição realizada por engenheiro responsável contratado pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, descriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
- 4.3.1 Ficará ainda condicionado ao pagamento:

#### Primeira Medição:

Certidão do FGTS;

Certidão da Fazenda Federal

Certidão da Fazenda Estadual

Certidão da Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Eventos do Esocial - 1200

CNO- Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal do Brasil

RRT/ART de execução da Obra

Boletim de medição

Diário da obra

Notas Fiscais assinadas

# Da Segunda á Penúltima Medição:

Certidão do FGTS;

Certidão da Fazenda Federal

Certidão da Fazenda Estadual

Certidão da Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Eventos do Esocial - 1200

Boletim de medição

Diário da obra

Notas Fiscais assinadas

#### Última Medição:

Certidão do FGTS;

Certidão da Fazenda Federal

Certidão da Fazenda Estadual

Certidão da Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Eventos do Esocial - 1200

CNO- Cadastro Nacional de Obra junto a Receita Federal do Brasil (baixada)

RRT/ART de execução da Obra

Boletim de medição

Diário da obra

Notas Fiscais assinadas

4.4 Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

4.5 Sobre os serviços apresentados na nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá 2% (dois por cento) a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. **No caso de empresa optante do Simples Nacional este tributo deverá ser indicado pela empresa contratada, sob pena de lhe serem retidos a ordem de 5% (Cinco por cento).** 

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

- 5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.
- 5.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
- 5.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores (até 45 dias a abertura do certame) e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos produtos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

PARA	DADOS PARA COMPROVAR O PED	IDO DE
ÇÃO	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINA	NCEIRO
	Novo preço proposto	
	Preço de compra atual	
	Data da compra	
	Nº Nota Fiscal	
	% da margem sobre o preço de compra	
		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINA  Novo preço proposto  Preço de compra atual  Data da compra  Nº Nota Fiscal

- 5.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesma marca/laboratório/indústria;
- 5.2.3 A solicitação de alteração de preços também será analisada com o preço atual de mercado e pelo valor praticado nos demais entes públicos.
- 5.3 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

5.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de execução é de até 06 (seis) meses conforme cronograma, a contar da ordem de serviços.
- 6.2 A vigência será de \_\_/\_\_/2022 a \_\_\_/\_\_/2022, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.
- 6.3 O início deve se dar a partir da expedição da ordem de serviços.
- 6.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.5 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

### **DOTAÇÃO**

1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CRECHE [DESPESAS: 496, 497, 498, 500]

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

- 8.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
- 8.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 A **CONTRATADA** deve manter diário de obra disponível para fiscalização do município.
- 8.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### 9.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

#### 9.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.
- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.
- 10.2 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

- 10.3 A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.
- 10.4 Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:
- 11.1.1 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.
- 11.1.2 A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
- 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.2.2 Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.3 Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
- 11.3.1 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- 11.3.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

- 12.1 Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 05 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.1 O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei  $n^{o}$ .8.666/93.
- 12.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 13.1.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

- 13.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 13.3 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.3.1 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial

# CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 O recebimento provisório das obras será promovido por profissional habilitado indicado pelo Munícipio, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.
- 14.2 O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pelo Município. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.
- 14.3 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1 **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCAL

17.1 Fica designado o servidor municipal **Sr. Vinicius Piaia Sabadin,** Engenheiro Civil CREA/SC 171967-5, para acompanhamento da execução dos serviços contratados bem como a qualidade dos mesmos, sendo fiscal de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

18.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ALACIR DURANTE

Gestor Municipal

Fiscal do Contrato

Vinicius Piaia Sabadin
Engenheiro Civil
CREA/SC 171967-5

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

CPF:

# TERMO DE REFEFERÊNCIA

1 -Secre	taria/Órgão	Secretaria N	Iunicipal de S	aúde e A	ssistência Socia	ıl			
	escrição do					xecução da obra está			
Objeto						ncária nº 37081-9			
		Agencia BB 1393							
					•	Conforme número do			
						sso assinado em anex			
				Termo d	e Referencia e F	Planilha Orçamentária	l		
Thomas	em Anexo ao Edital.  Item Especificação/Descrição do Item Qtd. Unidade Valor Total Observação								
1 <b>tem</b> 01			che Municipal Cantinho da 01 Unidade Valor Total Observação Conforme						
01	Amphação ua	-							
Alegria							Projeto, Memorial		
							descritivo e		
							Orçamento		
3 - Moda	lidade de Lici	tação A	presente licit	ação ser	á na Modalidad	e de Tomada de Preço			
	nativa de Valo		\$ 532.919,75	,		,			
			5 - Dotaçã	o Orçar	nentária				
Projet	o/Atividade	Recurso	Despesa/			Descrição			
1006		16336	497		Construção, F	teforma e Ampliação	de Edificação da		
					Creche				
1006		16379	496		Construção, Reforma e Ampliação de Edificação				
					Creche				
1006		16079	498		Construção, Reforma e Ampliação de Edificação d				
1006		16200	T00		Creche Construção, Reforma e Ampliação de Edificação da				
1006		16300	500		Creche	deforma e Ampliação	de Edificação da		
6 - Vigêr	rcia	9 meses			Crecile				
0 - vigei	icia								
7 - Justif	icativa	A necessidade de ampliação da Creche Municipal Cantinho da Alegria, é para a ampliar o espaço físico existente, em decorrência ao aumento do número de matriculados, melhorar a							
, justii	icaciva	acomodação dos alunos e ampliar o espaço para atividade fora da sala de aula.							
		2.1. J. 1. 2.2 million 2 million 2 million and an annual and an an annual and an							
					ga ou Execuçã				
						ser efetuada no prazo			
8.1 - Pra	ZO					de fornecimento/ord			
00.7	•	<b>8.2.1</b> 0s bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada na							
8.2 - Loc	aı	Rua Demetrio M	Rua Demétrio Moreira, 150 – Centro – Santiago do Sul/SC. em anexo a Creche Municipal.						
0.1	d. C.li.	:t		- Г					
						io e Condições de Re			
	<b>9.1 -Forma de  9.1.1</b> 0s bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviç autorização de fornecimento.					i de serviço ou			
Soficita	.au	autorização de fornecimento.							
0.0	Б	<b>9.2.1</b> 0s bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o memorial descritivo da							
9.2-	Forma e	obra.							
Cronogr Entrega						fica obrigada a ent			
Entrega		bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos							
-		estipulados no E		olotica d	o modia~ c				
Recebin	ndições de	Através de visto	ia tecnica e bo	oieum a	e medição.				
10 - Pro		A proposta que	descumprir d	rom o e	stahelecido no	edital, assim como v	valores acima do		
10-110	ρυσια		_			cuitai, assiiii cuiilu \	aivies aciiia uv		
	preço máximo estipulado serão desclassificadas.								



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

11 - Critério de Julgamento	Menor preço
12 - Condições de Pagamento	Boletim de Medição, só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
13- Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Prazo de execução da obra será de no máximo 180 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.  O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

# 14 - Obrigações da Contratada

Agir de modo idôneo.

Cumprir todos os termos do edital.

Apresentação do diário de obra mensal

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de oficio, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

# 15 - Obrigações da Contratante

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.

Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal



	especificad A contrata	e substituição de equipamentos e ac o no contrato. nte poderá exigir a presença em tempo i o responsável técnico.				
16 - Da Amostra	engennene	responsaver tecineo.				
	1	17 - Gestor e Fiscal do Contrato				
		17.1 Gestor do Contrato				
Nome		Cargo		Matrícula		
Clesiana Ferrari Comacl	nio	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes			1120/01	
		17.2 Fiscal do Contrato	I			
Nome		Cargo	Matrí	cula	Ato/Portaria	
Vinicius Piaia Sabadin		Engenheiro Civil	4075/0	)1		
18 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.					
19 - Condições Gerais	Prevista no edi	tal da licitação.				

PARECER JURÍDICO
Motivo: Análise do Edital.
O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.
Publique-se conforme determinações legais.
É o parecer.
Santiago do Sul – SC,/